



## MUNICÍPIO DE FELIZ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

#### Mensagem n.º 136

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Egon Kremer  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz  
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *"Altera a Lei Municipal nº 3.658, de 26 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e conceder subvenção social à Fundação Cultural de Feliz e dá outras providências."*

O presente projeto de lei tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 001/2020, celebrado entre o Município de Feliz e a Fundação Cultural de Feliz que findará em 31 de dezembro de 2020.

Ocorre que, a entidade solicitou a prorrogação do período de vigência até 28 de fevereiro de 2021, conforme Protocolo nº 3564/2020, de 11 de dezembro de 2020, com o objetivo de custear as despesas com o aluguel do espaço que serve de sede para entidade nos meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Cabe esclarecer que o valor a ser utilizado para o pagamento dos alugueis já foi repassado à Fundação durante o exercício de 2020, através do Termo de Fomento nº 001/2020, e será apenas remanejado para esta despesa.

Nesse sentido, tendo em vista as limitações trazidas pelas medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia de COVID-19, muitas ações não puderam ser executadas conforme o planejado, restando, assim, um saldo dos recursos repassados à entidade.

Por fim, menciona-se que esta prorrogação justifica-se em razão do processo de transição de governo municipal, tendo em vista que as propostas de subvenção social das entidades para o exercício de 2021 deverão ser apresentadas à nova gestão somente em janeiro.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 18 de dezembro de 2020.

Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.



**MUNICÍPIO DE FELIZ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 124/2020.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.658, de 26 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e conceder subvenção social à Fundação Cultural de Feliz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 3.658, de 26 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Termo de Fomento de que trata o artigo primeiro terá vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 28 de fevereiro de 2021." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, \_\_\_ de dezembro de 2020.

Albano José Kunrath.

**Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 18.12.2020**

---

**Adalberto Bairros Krueh,**  
**Procurador do Município de Feliz.**